

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA N° 56, DE 09 DE MAIO DE 2007**

*Estabelece procedimento para outorga de licenças de implantação e/ou operação de antenas de telecomunicações e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.253, de 04 de dezembro de 1985, e pela Lei Municipal n° 7.277, de 17 de janeiro de 1997, considerando a consolidação dos procedimentos para o licenciamento de antenas de telecomunicações no âmbito do município de Belo Horizonte, bem como a necessidade de adoção de medidas para celeridade na avaliação e concessão de licenças de implantação e/ou operação,

**DELIBERA:**

Art. 1° - O licenciamento de implantação e/ou operação de antenas de telecomunicações será objeto de análise e concessão pela Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente – SMAMA, e a decisão encaminhada à Câmara de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações - CAMATEL para ratificação ou não.

Parágrafo único - Das decisões da CAMATEL caberá recurso ao COMAM, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da licença ou da notificação das decisões.

Art. 2° - No caso de descumprimento de condicionantes, a SMAMA poderá cassar a licença concedida na forma da presente deliberação.

Parágrafo único – O ato de cassação da licença será encaminhado à CAMATEL, para ratificação ou não.

Art. 3° - As Audiências Públicas sobre antenas de telecomunicações serão realizadas nas hipóteses previstas na Deliberação Normativa n° 39, de 20 de fevereiro de 2002.

Art. 4° - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2007

*Murilo de Campos Valadares*  
**Secretário Municipal de Políticas Urbanas**  
**Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**

*Flávia Mourão Parreira do Amaral*  
**Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente**  
**Presidente, suplente, do Conselho Municipal do Meio Ambiente**